



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 013/2016

O Vereador Elói Nogueira, no uso de suas atribuições legais leva à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores a seguinte Proposição:

Requer ao Chefe do Poder Executivo, após apreciação desta colenda Câmara que encaminhe a esta Casa uma listagem especificando a exata quantia de barracas dos feirantes, locais e nomes de seus respectivos proprietários.

Justificativa:

Vale salutar que uma das funções específicas da Câmara é a fiscalização e controle de caráter político-administrativo do Poder Executivo Municipal, como instituído no § 2º do Art. 2º do Regimento Interno da Câmara, além do direito atribuído aos Vereadores pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Palácio Marumbi, Sala das sessões, Morretes, 22 de junho de 2016

Câmara Municipal de Morretes

Data

22.06.2016

APROVADO

Elói Nogueira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PROTOCOLO

Recebido em 22/06/2016 às 14:15 hs.

Rhaion de Ferecio



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 013/2016

(Iniciativa do Vereador Elói Nogueira– Proposição de Requerimento 013/2016)

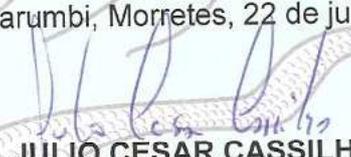
A Câmara Municipal de Morretes aprovou, na forma do artigo 127 do Regimento Interno da Câmara, e eu, Julio Cesar Cassilha, expeço o seguinte Requerimento:

Requer ao Chefe do Poder Executivo, que encaminhe a esta Casa de Leis uma listagem especificando a exata quantia de barracas dos feirantes, locais e nomes de seus respectivos proprietários.

Justificativa:

Vale salutar que uma das funções específicas da Câmara é a fiscalização e controle de caráter político-administrativo do Poder Executivo Municipal, como instituído no § 2º do Art. 2º do Regimento Interno da Câmara, além do direito atribuído aos Vereadores pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de junho de 2016


JULIO CESAR CASSILHA
Presidente

MORRETES

31 DE OUTUBRO

DE 1733